ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 282/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 12 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214658. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a publicação da Lei 5.383/PMC/2024 que dispõe sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), e, da outras providências.

Considerando a publicação da Lei, faz-se necessário a regulamentação orçamentária via projeto de lei municipal.

Vale salientar que as metas propostas no PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024 serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, passando a incorporar a ela os planos de trabalhos, ações e metas para execução.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214658. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 118/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 243.657,84 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEMDEC	
31.001.00.000.0000.0.000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31.001.04.122.0002.2.300. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDEC	
375 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.560,00
376 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.333,41
377 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
378 - 3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.928,85
380 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
31.001.23.695.0032.2.301. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL SEMDEC	
381 - 3.3.50.41.00.00 15000000 CONTRIBUIÇÕES	92.973,00
382 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
383 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
384 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.862,58

Total Suplementação: R$ 243.657,84

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO	
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT	
238 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.560,00
239 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.333,41
240 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.928,85
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL – SEMICT	
250 - 3.3.50.41.00.00 15000000 CONTRIBUIÇÕES	92.973,00
251 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
252 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.862,58

Total Redução: R$ 243.657,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214658. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 255/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$243.657,84 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDEC	
31.001.00.000.0000.0.000.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31.001.04.122.0002.2.300.			GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDEC	
375 -	3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.560,00
376 -	3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.333,41
377 -	3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
378 -	3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
379 -	3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.928,85
380 -	4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
31.001.23.695.0032.2.301.			INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMDEC	
381 -	3.3.50.41.00.00	15000000	CONTRIBUIÇÕES	92.973,00
382 -	3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
383 -	3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
384 -	3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.862,58

Total Suplementação: R$ 243.657,84

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120.	GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 12/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214200. Folha 1 de 3

238 -	3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.560,00
239 -	3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.333,41
240 -	3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
242 -	3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.928,85
20.001.23.695.0032.2.257.			INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT	
250 -	3.3.50.41.00.00	15000000	CONTRIBUIÇÕES	92.973,00
251 -	3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
252 -	3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
253 -	3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.862,58

Total Redução: R$ 243.657,84

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 12/06/2024.

SILVIO DE JESUS MACHADO
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.367/PM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 12/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214200. Folha 2 de 3

Memorando nº 255/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a publicação da Lei 5.383/PMC/2024 que dispõe sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), e, da outras providências.

Considerando a publicação da Lei, faz-se necessário a regulamentação orçamentária via projeto de lei municipal.

Vale salientar que as metas propostas no PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024 serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, passando a incorporar a ela os planos de trabalhos, ações e metas para execução.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, via anulação parcial e/ou total, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 243.657,84 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para atender a Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico E Inovação - SEMDEC.

Atenciosamente

SILVIO DE JESUS MACHADO
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.367/PM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 12/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214200. Folha 3 de 3

MEMOR: **01/CGO/SEMDEC/2024**
DATA: **10/06/2024**
DA:**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico E Inovação– SEMDEC**
PARA: **Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN**
ASSUNTO: **Solicitação de Crédito AdicionalEspecial – Projeto de Lei**

JUSTIFICATIVA

Considerando a publicação da Lei 5.383/PMC/2024 que dispõe sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), e, da outras providências.

Considerando a publicação da Lei, faz-se necessário a regulamentação orçamentária via projeto de lei municipal.

Vale salientar que as metas propostas no PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024 serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEC, passando a incorporar a ela os planos de trabalhos, ações e metas para execução.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, via anulação parcial e/ou total, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 293.795,26(duzentos e noventa e três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) para atender a **Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico E Inovação - SEMDEC**, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
31		**SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDEC**		**20**		**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO – SEMICT**	
31.001 04.122.0002.2.* **		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMDEC.**		**20.001 04.122.0002.2.120**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMICT**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 7.560,00	238	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 9.560,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.333,41	239	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.333,41
	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.000,00	240	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$1.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.928,85	242	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.928,85
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	R$1.000, 00				

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), em 11/06/2024 - 16:47, e pode ser validado pelo QR Code e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214065. Folha 1 de 2

		Permanente					
31.001 23.695.0032.2.2.* **		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMDEC**		**20.001 23.695.0032.2.257**		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 92.973,00	250	3.3.90.30.00	Contribuições	R$ 92.973,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00	251	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00	252	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 180.000,00	253	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 180.000,00
TOTAL							**R$ 293.795,26**

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais e/ou totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
Daniela Patrícia Foloni Bianchini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9222/PMC/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), em 11/06/2024 - 16:47, e pode ser validado pelo QR Code
validado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214065. Folha 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.383/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (SEMICT) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO (SEMDEC), E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura atribuída à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT), que passará ser Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC).

Art. 2º Altera a nomenclatura constante no item 8, inciso II, do art. 1º, da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
Inciso II - .....
8-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

Art. 3º Altera a nomenclatura constante no *caput* e parágrafo único, do art. 25, da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Art. 25. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, cujas atribuições e competências são as seguintes:
.....
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação é composta pelos seguintes cargos:

Art. 4º Altera a nomenclatura constante no Anexo I, Tabela II – Cargos Correspondentes aos Órgãos de Administração Direta, da Lei 2.543/PMC/2009, que passará a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 5º Altera a nomenclatura constante no art. 4º-A, inciso I, alínea "b", da Lei nº 162/PMC/1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- A. .....
I – .....
.....
b) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC).

Art. 6º Altera a nomenclatura constante no art. 17 da Lei nº 589/PMC/1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, compete.

Art. 7º Altera a nomenclatura constante no Art. 3º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1564/PMC/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° .....
III - .....

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Art. 8º Altera a nomenclatura constante no art. 6º e art. 9, II, "b", da Lei nº 2670/PMC/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O enquadramento do pequeno produtor rural como beneficiário das normas especiais tributárias definidas para a UFPA será efetivado por ato regulamentar conjunto expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo aos seguintes critérios:
.....

Art. 9º .....
.....
II - .....
.....
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Art. 9º Altera a nomenclatura constante no art. 39, inciso I, alínea "c", da Lei nº 2991/PMC/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. .....
I – .....
.....
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 02 representantes;

Art. 10. Altera a nomenclatura constante no Art. 3º, inciso III, da Lei nº 3387/PMC/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação –SEMDEC;

Art. 11. Altera a nomenclatura constante no art. 3º, inciso XI, da Lei nº 3926/PMC/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....
XI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Art. 12. Altera a nomenclatura constante no art. 11, inciso V, da Lei nº 4165/PMC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. .....
.....
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC;
.....

Art. 13. Altera a nomenclatura constante no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 4166/PMC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
.....
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC
.....

Art. 14. Altera a nomenclatura constante nos artigos 1º, 3º, inciso I, alínea "a", e 9º, da Lei nº 4344/PMC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão consultivo, normativo e deliberativo, orientador da Política Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, tendo por finalidade criar condições para o fomento e o desenvolvimento do turismo no Município de Cacoal.

Art. 3º .....
I - .....
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC;

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC oferecer o suporte material e técnico para o funcionamento do COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo, inclusive com a tomada das providências necessárias para a indicação e nomeação dos membros.

Art. 15. Altera a nomenclatura constante no art. 6º da Lei nº 4993/PMC/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Cacoal/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO I DA LEI Nº. 2.543/PMC/2009
.....
II - CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	1
Chefe de Departamento de Turismo	1
Chefe de Divisão de Divulgação, Promoção e Apoio	1
Chefe de Coordenação de Indústria e Comércio	1
Diretor de Incubadora de Empresas	1
Chefe de Coordenação de Projetos	1
Chefe de Seção Administrativa	1

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02E3B070

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2024. Edição 3727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

MEMOR: **04/ SEMDEC/2024**
DATA: **12/06/2024**
DA: **Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico E Inovação – SEMDEC**
PARA: **Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN**
ASSUNTO: **Reserva do saldo em cota**

JUSTIFICATIVA

Considerando a celebração dos instrumentos da resolução conforme descritos abaixo:

Resolução nº 12/2024/SEDEC-CONDER firmado em 10/06/2024 no importe de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 50.137,42 (cinquenta mil cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) sendo o valor global do ajuste é de R$ 450.137,42 (quatrocentos e cinquenta mil cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Considerando que a Feira do Café e do Cacau é um evento de importância significativa para a economia local. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, onde, a realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

Diante disso, solicitamos a gentileza em reservar o saldo do reduzido citado a baixo:

20.001.23.695.0032.2.257	Incentivo e Implementação da Cadeia Produtiva e do Turismo Local
REDUZIDO 253	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Valor	R$ 50.137,42

[Assinado Eletronicamente]
Daniela Patrícia Foloni Bianchini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL
Nº 9222/PMC/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), em 12/06/2024 - 09:27, e pode ser validado pelo QR Code
validado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214193. Folha 1 de 1